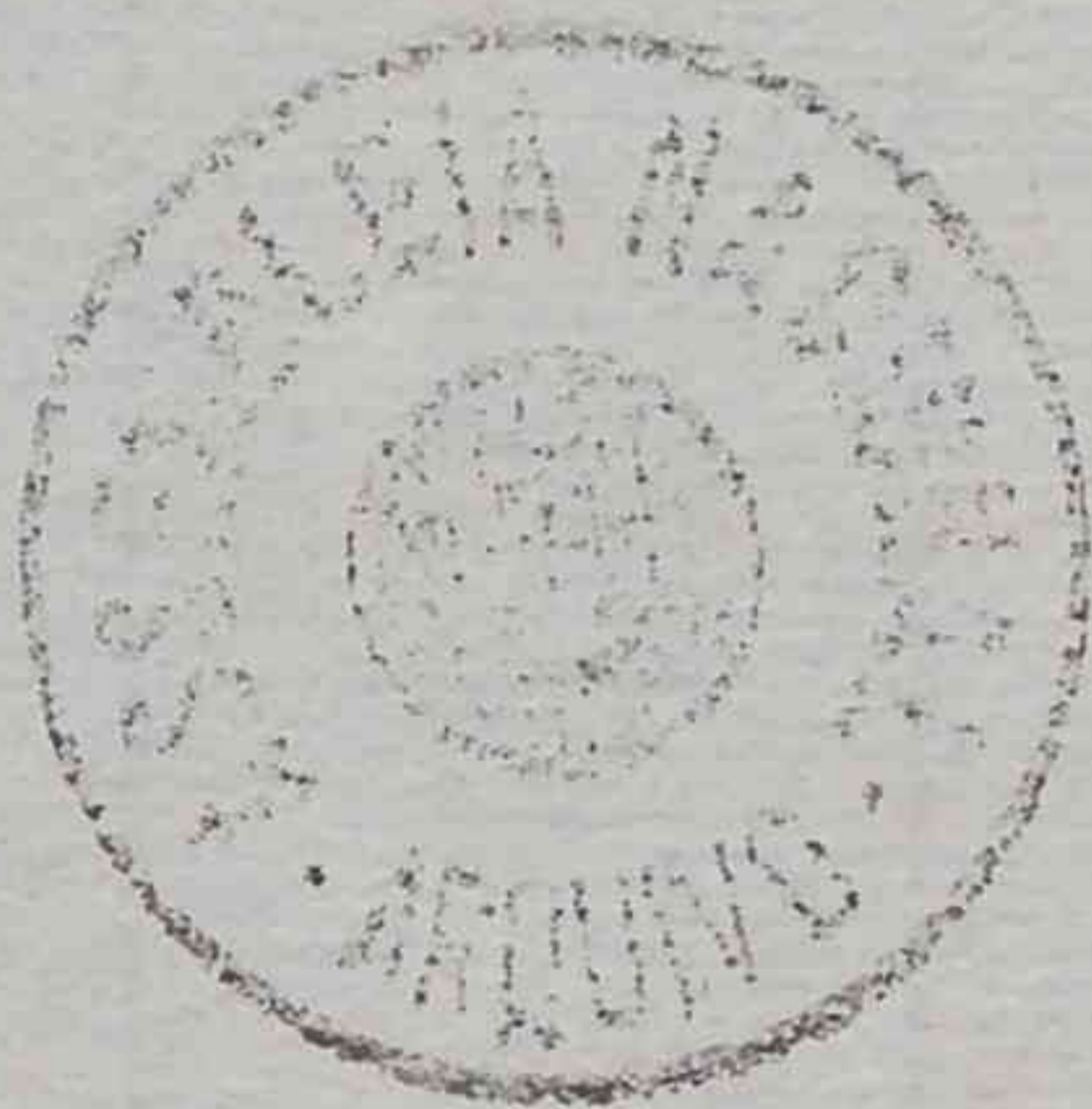


Camary

26 Set.



Diz João Guilherme Noblat, natural d'esta
 Cidade de Lisboa, que achando se actualmente, dizem
 pregado, e sem meios alguns de subsistencia, com
 q̄ possa supprir-se, e conjuntamente a seu Pai
 e Mãe de avancada idade, com quem vive no es-
 tado de indigencia, como comprava pelo docum.
 n.º 1. e tendo quaze vinte e cinco annos de idade,
 certificada pelo documento n.º 2; e não tendo no-
 da, ou crime algum, q̄ manchem a sua conducta
 civil como tambem he indente do de n.º 3. sendo ha-
 bil, e tendo a necessaria indelligencia para o bom
 desempenho de qualquer emprego, para que se não exija
 a precedencia de huma theoria muito estudiosa, de-
 zjando, e este mesmo, rarcendo de se occupar de to-
 da a maneira honrosa, q̄ the the possa patentar os
 necessarios meios p̄ a sua existencia, como p̄ a
 de seu infeliz Pai: Proga a V. Mageza Sereníssi-
 ma q̄ por effectos da sua Regia munificencia e
 paternal commizeração, haja por bem de attender
 benignamente ás circumstancias do Supp.^{te} e em
 consequencia conferir the o emprego de Continuo
 de qualquer das Cameras, de que se háo de compor
 as Cortes geraes, q̄ tem de se congregar, segundo a
 Carta Constitucional, que V. Mageza o Sr. D. Pedro
 Quarto se dignou de Dar aos seus subditos, ou
 continuo da Secretaria da Redacção dos diarios
 das mesmas, para q̄ possa obter hum meio

— certo de preencher aquelles tão necessarios, como
dignos fins, a que pertencendo dirigir se por tanto.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

De Vossa Magestade Sereniss
sima que por effectos de sua
Regia Beneficencia, haja porem
de fazer-lhe a graça que impetra
estabelecido em principio de

João Guilherme Lobatz *Santa Protica*

C. R. M.

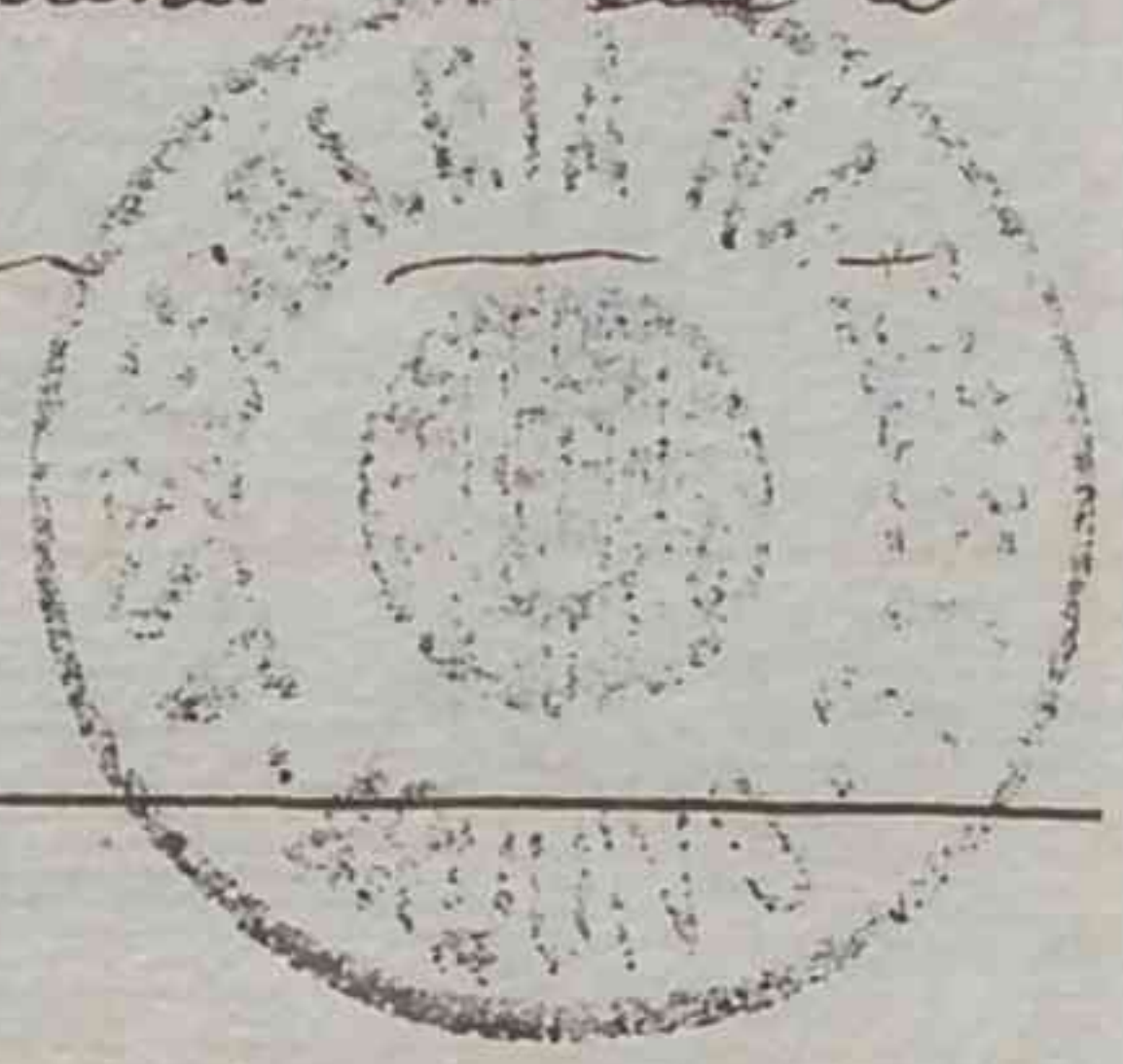
138
CX 25
1312



13
 V. M. e. R. S. = D. João Guilherme Noblat, me-
 rador as Cas. do Sodré, fregueria de Nossa Senhora dos Martires, filho de
 Francisco Noblat, e de Mauricia Roza, com os que o Supplicante vive em
 indigencia; e que para mostrar a onde he uventha, precisa que o P. Prior da
 mesma fregueria lhe paje por Certidao se he verdade, ou nao o que o Sup-
 plicante alega, e como o nao pode fazer sem despacho, portanto. Pede a
 V. M. seja servido assim a mandar. E racobera mercê

Despacho.

o de Mentar = Correira,



Certidao

Em observancia do Despacho Letr. Certesico, que Joao Guilherme
 Noblat, he Parochiano desta Fregueria de Nossa Senhora dos Martires,
 onde o Supplicante diz, vive em Companhia de Leon Pais, com o devido
 procedimento, com muita pobreza, e indigencia, o que tudo a firmo infide,
 Parochi. Igreja de Nossa Senhora dos Martires doze de Setembro de mil
 Oitocentos e vinte e seis. O Prior Interino Joao Antonio dos Santos

Reconhecimento.

Reconheço a letra e sinal da Certidao Supra do proprio nelle con-
 theudo. Lisboa doze de Setembro de mil oitocentos e vinte e seis. Lugar do.
 Sinal publico. O Interimunho de verdade. Joao Caetano Correia.

Tratada da a concertei com a propria a que me reporto, que tornei a entregar
 a quem me apresentou Lisboa doze de Setembro de mil oitocentos e vinte e seis =
 O Prior Interino Joao Antonio dos Santos

João Antonio dos Santos
 Curador de D. João



Nos vinte e dois dias de Fevereiro, de mil
 oitocentos e seis, na Igreja Nacional Franceza de São Luiz, em Lisboa, foi
 Baptizado por mim Sacerdote abaixo assignado, Principal Capellão, e Ci-
 mular da dita Igreja João Guilherme, Filho Legitimo de Francisco Noblatz,
 natural do Cantão de Solura, que servio muitos annos nas Tropas Francezas, e
 de Mauricia Roza, natural da Aldea da Apelacão, Freguezia de Nossa Se-
 nhora da Incarnação do Patriarcado de Lisboa; os quaes Pay, e May foram re-
 cebidos em o anno de mil oitocentos e hum, na Parochial de Santo, o Velho, e
 assistem ao Casal do Sodre, Freguezia de Nossa Senhora dos Martyres. Foi
 Padrinho o Senhor João Guilherme Christiano Muller, Ex Deputado da Co-
 missão geral do Exame dos Livros, Camarão Regio, junto a Suprema Me-
 za, denominada, Desembargo do Paço, Official Maior da Secretaria das Linguas
 Estrangeiras, junto ao Conselho do Almirantado, com o lugar, e a qualidade de
 Capitão de Fragata, Director da Impressão Regia, morador na Rua de São Bento,
 freguezia de Santo Iago, e Madrinha a Senhora Viuva Corbea, Escou por ella,
 em Virtude de huma Procuração bastante, o Senhor Daniel Pedro Muller,
 Cemente d' Antellama, filho do Senhor Padrinho, morador com elle. O Pay esta-
 va presente, e assignou com o Padrinho, e com o Procurador da Madrinha= Assig-
 nado no Registo= Francon Noblat= Jean Guill^{ma} Christiano Muller= Daniel
 Pedro Muller= Chantlers Francon Garnier Sacerdote Doutor em Philo-
 gia, Principal Capellão, e Cimular de São Luiz e da Nação Franceza

Eu abaixo assignado Pedro Blanchot, Chanceler do Consulado Geral
 de Franca, em Lisboa: Certifico a todos a quem pertencer, que o contheudo acima
 transcritto, he huma exatta, e fiel Tradução do Idioma Francez em Portuguez
 de hum Auto Original do Baptismo pertencente a João Guilherme Noblat, o
 qual Auto se acha a folhas trinta e duas verso, do Segundo Registo dos Baptismos
 da Igreja Real, e Nacional de São Luiz, em Lisboa, ao qual me Refiro. Em
 fe do que passa, e assignei o presente. Lisboa a dois de Março de mil oitocentos

e dezafete Blanchet, Chancelier,

Eu abaixo assignado Joao Baptista Bartholomeu Lezage, Consul Geral
Franca em Lisboa, Cavaleiro da Legião de Honra. Certifico, que o
Senhor Pedro Blanchet, acima assignado, he realmente tal qual se qual
fica, Chancelier do N.ºs Consulado Geral, e que se deve prestar toda
afe, a sua firma, tanto em Juizo, como fora deste. E para constar a onde
convier parer, assignei o presente, munido do Sello deste Consulado Geral.
Lisboa aos dias de Abril, de mil oitocentos e dezafete. O Consul Geral
de Franca Lezage.

Lugar do Sello Numero Trezentos trinta e sete de Registre dos Cartes
Ordem B7

Tratado o referido o comente com o que me foi apresentado, a que me
Reporto, que tornei a entregar a quem me apresentou. Lisboa onze de Agosto
de mil Oitocentos e setenta e seis. Ou o Tabo. Joao Baptista Lezage
Deu a observar, e assignei em p.º e verso. S.º

Joao Baptista Lezage
Antes d.º de d.º

João Antonio da Silva Pedreira, J. J. F.
 Juiz de Direito, e Juiz de Direito da Comarca de
 São Paulo, e Conselheiro de Estado da Comarca
 de São Paulo. Mando a vossa ^{carra} Punctu-
 mos responder a petição ^{de} João Guilherme
 Nablat, ^{em} nome de tratar negocio, ^{em} de
 decisão, ^{em} decisão de ordem de Reg. de
 Martires, ^{em} decisão de vinte e cinco annos
 do Sr. Juiz de Direito Nablat, ^{em} quanto
 com o p. Requerimento. De cumprimto
 de Dado em 14 de agosto de 1806
 de mil e oitenta e vinte e cinco annos.
 Desta e da seguinte natureza e seu reg.
 Eu, o Juiz de Direito, João Antonio da Silva Pedreira

herme
 ind de tra-
 s, decid. &

[Faint signature/initials]

[Faint signature/initials]

N. de
 [Signature]

N. de
 [Signature]

N.
Sutornay

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. P. de
Almeida

N. de A. N. de A. R. de A.
Papou Pachapoff

N. de A. N. de A.
C. de A. Felicidade
N. de A. de A. de A. Suetonius

N. de A. N. de A.
G. de A. Antioch

N. de A. N. de A.
G. de A. N. de A.
N. de A.

N. de A. N. de A.
Benedictus N. de A.

Na Folha de João Guilherme Nablat,
vai respondida pelo Sr. Viveiros que se humas
responder a ellas, como se uê de suas respostas
deu a seguir a que me reporto. D. 24 de Agosto
de 1826.

Pedro José da Cruz



Porto de 28 de Agosto
de 1826
de Cruz



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Continuo

138
ex 25



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR